



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 008/99

Aprovado em Segunda Sessão

Sala das Sessões 07/08/1999

LEI N.º 406/99

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em primeira Sessão

Sala das Sessões 06/08/1999

PRESIDENTE DA CÂMARA

Cria a Escola Municipal Prof. "Hilda Lobão Rezende", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal Prof. "Hilda Lobão Rezende"*, conforme denominação atribuída pela Lei Municipal de n.º 0402/99 de 04/05/99, situada à Rua Alzira Dias da Rocha, n.º 03.

Art. 2º - Esta Escola fica criada para o fito específico de prestar serviços educacionais a título gratuito aos munícipes, consoante as normas estabelecidas pela Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 03 de agosto de 1999.

Aprovado em Terceira Sessão

Sala das Sessões 07/08/1999

PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCIONADO

EM 11 08 99

PREFEITO MUNICIPAL

- WALTER TREZZA -
Prefeito Municipal